



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.10.01/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 26.10.01/2021
VALIDADE: 12(doze) meses.



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a) Francisco Elder Cavalcante Barroso, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **26.10.01/2021** e a respectiva homologação datada de 22/11/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, com sede à Rua Jose Carlos Sampaio, 229 Centro - Senador Pompeu-CE, neste ato representada por Maximiliana Assunção Da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.085.763-49, signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **26.10.01/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **26.10.01/2021**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SIMPLES DE COLUNA DUPLAS BAIXA PRESSÃO 30X30 P5 QUEIMADORES E GRELHAS FERRO FUNDIDO.	KENOK	UND.	8	1.504,61	12.036,88
2	FOGÃO 2 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS SIMPLES DE COLUNA DUPLAS BAIXA PRESSÃO 30X30 P5 QUEIMADORES E GRELHAS FERRO FUNDIDO.	CRISTAL AÇO	UND.	8	635,07	5.080,56
3	REFRIGERADOR 1 PORTA: REFRIGERADOR DE 1 PORTA FROST FREE 300 LITROS BRANCO - 220V	ELETROLUX	UND.	12	2.581,37	30.976,44
4	BEBEDOURO DE 200 LT C/ 2 TORNEIRAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS EM AÇO INOX 2 TORNEIRAS C/BANDEJA - 220V.	SC BEBEDOURO	UND.	3	2.584,28	7.752,84
5	BEBEDOURO DE 200 LT C/ 4 TORNEIRAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS EM AÇO INOX 4 TORNEIRAS C/BANDEJA - 220V.	SC BEBEDOURO	UND.	16	3.080,60	49.289,60
6	BEBEDOURO 200L LS EM INOX SUSPENSO: SEM DOSADOR	SC BEBEDOURO	UND.	7	2.905,99	20.341,93
VALOR TOTAL						125.478,25

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:
- Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



- estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

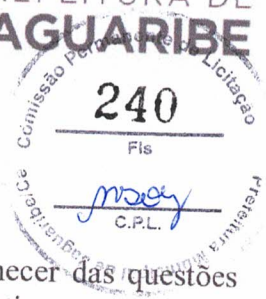


PREFEITURA DE
JAGUARIBE

240

Fis

maxy
C.P.L.




CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, 22 de Novembro de 2021.


Francisco Elder Cavalcante Barroso
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

MAXIMILIANA
ASSUNCAO DA
SILVA:8410857634
9

Assinado de forma digital
por MAXIMILIANA
ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349
Dados: 2021.11.24 08:35:12
03'00'

Maximiliana Assunção Da Silva
**MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA
- ME**

TESTEMUNHAS:

01. Bezia Mayara Silva Bezerra
Nome:
CPF/MF: 046.873.163-60

02. Mirala de L.F. Moura
Nome:
CPF/MF: 041.266.263-39